

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. PMC/048/2012**

OBJETO: Pregão Presencial, para aquisição de equipamentos e mobiliários, para atender a Unidade de Saúde do bairro Rosário, conforme Termo de Compromisso nº258/2009 - Processo Administrativo PMC/094/09. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 04/07/2012 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura: Dia 04/07/2012 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE AJUSTE 016/2012.

Partes: município de Congonhas/MG (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas. Objeto: repasse à entidade para que seja executado o Projeto Eras, de educação racial, ambiental e segurança. Vigência: de 05/06 a 31/12/2012. Valor repassado pelo município: R\$13.200,00. Dotação orçamentária: Ficha.20120387 – 13.02.13.392.0021.0.060 / 335043 – Subvenções Sociais. Congonhas, 05 de junho de 2012. (a) Anderson Costa Cabido (CPF 813.617.426-15) – Prefeito de Congonhas / Maria da Conceição Pinto (CPF 002.225.047-65) – Presidente da Associação Cultura da Raça Negra de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.594, DE 22 DE JUNHO DE 2012.

Regulamenta a atividade de Comércio Ambulante durante XVII Festival de Inverno, nas vias e logradouros públicos do município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos arts. 102, 131 e 136 da Lei 2.623, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal como "Praça de Alimentação", por ocasião do XVII Festival de Inverno, a ser realizado de 11 a 22 de julho do corrente ano.

Art. 2º A instalação de barracas para comércio de alimentos e bebidas só será permitido na referida "Praça de Alimentação", a partir da segunda palmeira do pórtico de entrada da Romaria.

Art. 3º As barracas deverão ser padronizadas, em lona anti-chamas, nos tamanhos 3x3m e 1,5x1,5m.

Art. 4º As barracas no tamanho 3x3m se destinarão aos ambulantes que fornecem alimentos.

Art. 5º As barracas de tamanho 1,5x1,5m se destinarão aos ambulantes que praticam comércio em caixas de isopor e carrinhos.

Art. 6º Todos os vendedores ambulantes, deverão manter suas respectivas barracas e o espaço em frente a elas em perfeito estado de limpeza, inclusive ao término do evento.

Art. 7º O não cumprimento por parte dos vendedores

ambulantes do art. 6º sujeitará a não participação do infrator nos eventos futuros do Município.

Art. 8º A instalação de barracas deverá ser precedida de requerimento através da Associação dos Vendedores Ambulantes de Congonhas - AVACON, junto a qual o interessado deverá se cadastrar.

Art. 9º Não será permitida a instalação de trailers, carros adaptados e similares na "Praça de Alimentação".

Art. 10. Fica proibida a utilização de qualquer outro local público para a comercialização de alimentos e bebidas que não seja a "Praça de Alimentação".

Art. 11. Não será permitida a venda de alimentos e bebidas em recipientes de vidro, bem como o uso de copos e pratos de vidro ou louça.

Art. 12. O não cumprimento do disposto no referido decreto sujeita o infrator a interdição do comércio, perda da mercadoria mediante apreensão, além das demais cominações previstas em lei.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas 22 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. PMC/050/2012**

OBJETO: Pregão Presencial, para contratação de empresa prestadora de serviços na área de produção de shows artísticos músicos-culturais, para atender a Prefeitura de Congonhas em eventos culturais, institucionais e de utilidade pública. Tipo: Menor Preço (Taxa de Administração). Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 05/07/2012 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 05/07/2012 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE COOPERAÇÃO 003/2012.

Partes: município de Congonhas/MG (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda., entidade mantenedora do Centro Universitário Newton Paiva (CNPJ 16.521.155/0001-03). Objeto: desenvolvimento de atividades de estágio. Vigência: de 1º/03 a 31/12/2012. Valor total a ser pago aos estagiários: R\$14.928,00. Dotação orçamentária: Ficha 20120598. 15.01.10.122.0047.2.509 / 339036 / Vínculo 102. Congonhas, 1º de março de 2012. (a) Anderson Costa Cabido – Prefeito de Congonhas / Luis Carlos de Souza Vieira – Procurador do Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira e Reitor do Centro Universitário Newton Paiva.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Nº PMC/019/2012

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação Inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93 para contratação da empresa Federação Mineira de Basketball, cujo objeto é a Contratação da Federação Mineira de Basquetebol, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato.

Congonhas, 21 de junho de 2012.

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/390, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Diretor de Tributação e de Fiscalização.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei 2.567, de 12 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e Lei nº 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GERALDA APARECIDA AMBRÓSIO no cargo em comissão de Diretor de Tributação e de Fiscalização – símbolo “D”, com o vencimento constante no anexo I da Lei 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 19 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/391, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Nomeia Diretor de Tesouraria.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei 2.567, de 12 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis nº 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e Lei nº 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANE TAVARES RODRIGUES no cargo em comissão de Diretor de Tesouraria – símbolo “D”, com o vencimento constante no anexo I da Lei 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir de 19 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/393, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei nº 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2012008388.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/77, de 7 de fevereiro de 2012, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/394, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Concede benefício de pensão por morte.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Margarida Maria Manso, filha da ex-segurada Raimunda dos Santos Manso, Encarregada da Merenda Escolar, efetiva estável, lotada na Secretaria Municipal Educação, falecida em 6 de setembro de 2011, o benefício de pensão previsto no art. 40, § 7º, da CF, de 1988, art. 3º da Lei Municipal nº 2.466, de 1º de junho de 2004; no valor correspondente a 100% (cem por cento) do benefício, conforme disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, a partir de 24 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de junho de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON
